

Tavares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.092/2024

NOME: Bomaria Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.092/2024

ASSUNTO: Altera a redação do art. 4º da Lei

nº 2.914, de 05 de dezembro de 2023,

outros temporários de trabalho.

DESTINO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CMAR/MS/ris.01
nay20
Secretaria de
Estado do Rio
Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **Projeto de Lei nº 3.092/2024**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 4º da Lei Nº 2.914, de 05 de dezembro de 2023, Contrato Temporário de Trabalho.

Solicitação justifica-se nesta Lei ser, lei autorizativa para contratação temporária de profissionais Enfermeiros, necessária a manutenção do serviço do Pronto Atendimento Municipal, e que embora haja eleitos em concurso público a serem nomeados a administração pública necessita de tempo hábil para organização do edital de nomeação destes antes do prazo de término de contrato dos mesmos, visto período eleitoral a maioria destes acaba início de janeiro.

Visando uma melhor organização dos processos públicos, visando a economicidade e tendo em vista que uma contratação temporária pode acontecer pelo período de até dois anos, sendo a lei prevista para um prazo de apenas um ano, optamos por solicitar a prorrogação da mesma.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 02 de dezembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO	Unanimidade
Em 02/12/24	J. M. P.
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 3.092 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Daiâne Correa do Canto
Vereadora

Protocolo

3026/24

Protocolado em 02/12/24

mayza Secretário

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 2.914, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023,
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art. 1º- Altera a redação do Art. 4º da Lei Nº 2.914, de 05 de dezembro de 2023, Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato Temporário de Trabalho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A contratação será de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por mais 03(três) meses, após decurso do período inicial de 12(doze) meses.

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 02/12/24
Expedido em 02/12/24
Nº Ata 1953

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador